



**TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N.º 002/2023**

O **IPSJON- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva**, com sede administrativa na Rua dos Três Poderes, n.º 08, Bairro Centro, cidade de João Neiva - ES. CEP 29.680-000, inscrito no CNPJ 32.401.614/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Marcos Antônio do Nascimento**, portador do RG n.º 709.167 - SPTC/ES e inscrito no CPF n.º 800.301.817-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 06.229.857/0001-64, estabelecida na Rua Padre Antônio, n.º 13, Morada de Santa Fé, Cariacica-ES, cep 29.143-706, neste ato representada pelo Sr. **Thiago José Oliosí**, CPF n.º XXX.767.317-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2023, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/93 e considerando os expedientes do Processo Administrativo n.º 031/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de locação de aparelho multifuncional (impressora/copiadora/scanner) com material de consumo (toner, cilindro e outros) e manutenção inclusos n.º 002/2023, acrescendo-se ao valor do contrato a quantia de R\$900,00 (novecentos reais).

1.2 - Fica aditado o contrato de n.º 002/2023 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

– Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio n.º 031/2024, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: 3390400000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

- Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.



4. CLÁUSULA QUARTA:

- O IPSJON providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

- E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

João Neiva-ES, 15 de abril de 2024.

Instituto de Previdência dos Servidores
Do Município de João Neiva
Contratante

Ato Soluções em impressão Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF: